PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 030/2014.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público destinado à implantação de empresa.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do imóvel constituído pelo barracão construído para abrigar o Resfriador de Leite, com área de 100,00 metros quadrados, situado no Lote nº 01 da Quadra nº 04, Cidade de Ângulo, ao Sr. **Paulo César Ribeiro,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.239.552-6-SSP-PR e do CPF nº 768.831.839-49, brasileiro, empresário, residente na cidade de Ângulo – PR.

Art. 2º)- O imóvel mencionado do artigo anterior será destinado ao funcionamento de empresa do ramo de funilaria e pintura de veículos.

Parágrafo único – As obras de construção e/ou melhorias necessárias ao funcionamento da empresa deverão ter início no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de Uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 09 de Abril de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
30 / 06 / 2014
Câmara Municipal de Ângulo